

Designar a servidora **Jorgina Silva Damasceno**, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, da Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMGE, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 455/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SEMGE nº 449/2015 publicada no DOM nº 6.441 de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 456/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o item 4.9, 4.11 e 4.12, citadas na Cláusula Quarta do Contrato 093//2015, firmados entre o município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a empresa Modulo Security Solutions S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tércio Almir Brandão Santana, matrícula nº 819.911, Mario Cesar Silveira de Oliveira, matrícula nº 819.515, e Marilda Correia Tavares, matrícula nº 816.405, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão objetivando atestar o recebimento dos serviços executados pela empresa Modulo Security Solutions S.A. A comissão terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da versão final dos produtos, para assinatura do Termo de Aceite, que se dará na forma prevista nos critérios de aceitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 46/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão para habilitação e avaliação das propostas culturais inscritas no Edital 002/2015 Arte Todo Dia Ano II;

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de habilitação e avaliação das propostas inscritas do Edital 002/2015 Arte Todo Dia Ano II:

- Wilton Rafael Souza Magalhães, matrícula nº 886591;
- Franciane Simplício Figueiredo, matrícula 886581;
- Iray Maria Galvão, matrícula nº 886620;
- Lucimar Oliveira Silva, matrícula nº 886609;
- Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 886598.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação e avaliação;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supranomeados;

Salvador, 09 de Outubro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 47/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo

Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Habilitação das propostas culturais inscritas no Edital 003/2015 Arte em Toda Parte Ano III;

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de habilitação das propostas inscritas do Edital 003/2015 Arte em Toda Parte Ano III:

- Franciane Simplício Figueiredo, matrícula nº 886581;
- Antônio Bernardo Castro Loureiro de Souza, matrícula nº 9906690;
- Edwin Silva das Neves, matrícula nº 886614;
- Josiane Oliveira Guimarães, matrícula nº 886533;
- Luís Henrique Caldas Rodrigues, matrícula nº 886615;
- Maria da Anunciação Santos Souza, matrícula 661;
- Sidnei Souza da Silva, matrícula nº 886586;
- Vera Lúcia Ribeiro de Sousa Santos, 886592;
- Viviane Vergasta Ramos, 888666.

III. Instruir a Comissão a desenvolver seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supranomeados;

Salvador, 09 de Outubro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 405/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-22297/2015 V1 em 23/04/2015, referente à Autorização Ambiental nº **2015-SUCOM/CLA/AA-006**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental - AA, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº. 034.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, para retirada de 03 Tanques, Bombas e Filtros de

Combustível, sendo 02 (dois) de 15 m³ e 01 (um) de 10m³, no Centro de Distribuição Domiciliária de Pirajá, coordenadas geográficas 12°55'8,458"S e 38°27'51,304" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos do Ponto de Abastecimento, relatório consubstanciado do Plano de Desativação contemplando documentação fotográfica comprobatória, laudos de análise e comprovante de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido, em conformidade com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, acompanhado do Certificado do INMETRO, Portaria 09/2011, da empresa responsável e da ART do (s) profissional (is) responsável (is);

II - Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final da desmontagem do PA, relatório conclusivo, acompanhado de laudos de análise de VOCs e da ART do profissional responsável contemplando a avaliação ambiental da área, conforme disposto na Resolução CONAMA números 273/2001 e 420/2009 e procedimentos técnicos indicados na NBR - ABNT nº 15515 -1/2007 e NBR - ABNT nº 15515 - 2/2011;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

Art. 3º Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário